



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2627 – NOVA CRUZ, RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 261/2024 -GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BPASICA DE SAÚDE (UBS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 7º, inciso IV, artigo 87, inciso III, 123, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável extrajudicial ou judicial, um terreno com área de **6.283,44 m²**, no qual está edificado o antigo Matadouro Público, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, limitando-se com imóvel do Espólio de Severino Augusto Morais (matricula nº 1.916), medindo 124,67m; ao Sul, limitando-se com a Estrada Vicinal e a Rua Egídio Inácio Pereira, com vários segmentos não colineares e destintos, medindo 26,14m; 9,82m; 19,74m e 95,59m; a Leste (Nascente), limitando-se com imóvel do Espólio de Geraldo Pegado da Silva (MATRICULA 1.939), medindo 75,47m; e, ao Oeste (Poente), limitando-se com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

o Largo Público, medindo 48,46m; perfazendo, assim, o polígono acima descrito um perímetro de 399,89m e uma área superficial de 6.283,44 m². **Inscrição Imobiliária:** 1.0001.082.02.0823.0000.7 e **Sequencial:** 1008132.1

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de forma amigável extrajudicial ou judicial, se for o caso, assinado em nome do Prefeito Municipal de Nova Cruz, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 15 de fevereiro de 2024.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

LEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.453/2024

“DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Portaria n° 61/2024, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º. O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro de 2024.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO N° 160102/2024****Pregão Eletrônico n° 50/2022****Processo n° 1103070/2022**

Espécie: Contrato n° 160102/2024, firmado em 16/01/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ n° 08.144.784/0001-33, **Contratado:** H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.772.312/0001-56; **Objeto:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Eletrônico 50/2022; **Processo:** 1103070/2022; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A **Vigência:** de 16/01/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2002 Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito **Função:** 14 - Direito Da Cidadania **Sub Função:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos E Difusos **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2128 Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal De Administração **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2007 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 04.001 - Secretaria Municipal De Licitações, Compra E Contratos **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2009 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Licitações, Compras E Contratos **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 05.001 - Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 123 - Administração Financeira **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 06.001 - Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2011 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras Públicas **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção Das Ações Da Sec. De Serviços Urbanos, Transporte E Obras públicas **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- Fms **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0009 - Atenção Primária À Saúde **Projeto/Atividade:** 2021 Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde – ACS **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0009 - Atenção

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Primária À Saúde **Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0009 - Atenção Primária À Saúde **Projeto/Atividade:** 2023 Manutenção E Ampliação Das Ações Da Estratégia Saúde Bucal – SB **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 – Saúde **Sub Função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0009 - Atenção Primária À Saúde **Projeto/Atividade:** 2028 Manutenção Das Atividades Do Centro De Especialidades Odontológicas- CEO **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0009 - Atenção Primária À Saúde **Projeto/Atividade:** 2142 Manutenção Das Atividades Do Serviço De Atenção Domiciliar- Sad **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial **Programa:** 0010 - Atenção Especializada À Saúde **Projeto/Atividade:** 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade – Mac **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial **Programa:** 0010 - Atenção Especializada À Saúde **Projeto/Atividade:** 2088 Manutenção Das Ações Do Centro De Assistência Psicossocial- Caps **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial **Programa:** 0010 - Atenção Especializada À Saúde **Projeto/Atividade:** 2102 Manutenção Das Ações Do Caps Ad Iii **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial **Programa:** 0010 - Atenção Especializada À Saúde **Projeto/Atividade:** 2196 Manutenção Das Atividades Do Centro De Especialidades Médicas (Policlínica) **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub Função:** 305 - Vigilância Epidemiológica **Programa:** 0011 - Fortalecimento A Vigilância Em Saúde **Projeto/Atividade:** 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 361 - Ensino Fundamental **Programa:** 0015 - Fortalecimento Do Ensino Fundamental **Projeto/Atividade:** 2036 Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 365 - Educação Infantil **Programa:** 0014 - Fortalecimento Do Ensino Infantil **Projeto/Atividade:** 2044 Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil- Pré Escola **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 365 - Educação Infantil **Programa:** 0014 - Fortalecimento Do Ensino Infantil **Projeto/Atividade:** 2181 Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil- Creche **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 366 - Educação De Jovens E Adultos **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2111 Manutenção Das Ações Da Educação De Jovens E Adultos -Eja **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 - Educação **Sub Função:** 368 - Educação Básica **Programa:** 0015 - Fortalecimento Do Ensino Fundamental **Projeto/Atividade:** 2035 Manutenção Das Ações Do Salário Educação **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15500000 - Transferência Do Salário-Educação **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2060 Manutenção Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- FMAS **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub Função:** 243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente **Programa:** 0019 - Fortalecimento Dos Programas Do Suas **Projeto/Atividade:** 2098 Manutenção Do Programa Primeira Infância No Suas- Criança Feliz **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16600000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária **Programa:** 0017 - Gestão Básica Do Suas **Projeto/Atividade:** 2067 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16600000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária **Programa:** 0019 - Fortalecimento Dos Programas Do Suas **Projeto/Atividade:** 2066 Manutenção Das Atividades Do Índice De Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IDG PAB **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16600000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS **Unidade Orçamentária:** 11.001 - Secretaria Municipal De Agricultura E Desenv. Econômico **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2100 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Econômico **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 12.001 - Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário **Função:** 04 - Administração **Sub Função:** 123 - Administração Financeira **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2077 Manutenção Das Ações Da Secretaria

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Municipal De Finanças E Controle Orçamentário **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 12.001 - Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 125 - Normatização E Fiscalização **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2076 Manutenção Das Ações Da Controladoria Municipal **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 13.001 - Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2078 Manutenção Das Ações Da Secretaria De Juventude, Esporte E Lazer **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 14.001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2084 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2197 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo **Natureza De Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo **Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos **Valor:** 416.467,55 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA.

Nova Cruz/RN, 16 de janeiro de 2024.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa Eletrônica a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

CONTRATADA: ANDRÉ ALVES DA CRUZ (CNPJ nº 08.661.972/0001-39)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Legislativo. ÓRGÃO: 01.001 – Câmara Municipal. FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa. SUB-FUNÇÃO: 0001 – Processo Legislativo. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários.

Nova Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 115.002/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ANDRÉ ALVES DA CRUZ (CNPJ nº 08.661.972/0001-39), com o valor total de R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 21 de fevereiro de 2024.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 110.002/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.471.906/0001-04, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2024-GP, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, TENDO COMO OBJETO **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h do dia 22/02/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/02/2024 às 08h;**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances: 27/02/2024 às 14h01min;**
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.
- 5 – **DO REGISTRO DE PREÇOS:**
 - 5.1.5 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2 - A contratação ocorrerá único Lote, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1- Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

2.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.1** - A partir das **08h01min (Oito horas e um minuto)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta (27/02/2024), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1**- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2**- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3**- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4**- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5**- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6**- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7**- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.7.1 - Considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.2 - A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após realização de diligência que demonstre a ausência de comprovação de que o custo do licitante NÃO ultrapassa o valor da sua proposta.
- 5.7.3 - Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o participante deverá apresentar, no prazo determinado em diligência, o Demonstrativo de Formação de Preço (DFP) e a Planilha de Preços Unitários, bem como as demais justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1**- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2**- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 6.2.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.2.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.3.1** - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.3.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.4.2** - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.6** - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.7** - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1** - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1** - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.6.2** - Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1** - Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1** - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2** - Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente li-

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

na de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.6 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6.2- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.6.3- ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

9.6.4- ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA.

Nova Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JULIANE FIRMINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1000 ML.	UND	300	1,72	516,00
2	ALCOOL 70% EM GEL PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	150	9,84	1.476,00
3	ÁLCOOL 70% LIQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000 ML UNIDADE. USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NORÓTULO DO PRODUTO.	UND	150	8,76	1.314,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, COM 2L	UND	48	6,39	306,72
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM 750 ML	UND	60	4,34	260,40
6	CESTO PARA LIXO - CESTO DE PLÁSTICO TELADO SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ALTURA 28 CM, DIÂMETRO 25 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	30	5,63	168,90
7	COADOR DE CAFÉ, DE PANO, COM CABO DE PLÁSTICO, 9CM	UND	24	7,09	170,16
8	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	60	3,85	231,00
9	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, PACOTE COM 100 COPOS	PCT	600	3,52	2.112,00
10	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	400	5,11	2.044,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	200	2,60	520,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO, 1L	UND	300	4,89	1.467,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR) NA FUNÇÃO AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML	UND	120	7,54	904,80
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL, 500 ML	UND	240	1,61	386,40
15	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2.	UND	60	0,79	47,40
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADA, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	60	1,59	95,40
17	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS.	UND	120	3,33	399,60
18	FÓSFORO EM EMBALAGEM COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA E ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL AO NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM.	UND	30	4,18	125,40
19	GARFO DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	50	3,92	196,00
20	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X22 CM, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	80	1,60	128,00
21	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM COM 300	UND	80	9,58	766,40

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.				
22	LIMPADOR DE VIDROS COM ALCOOL DE 500ML	UND	24	6,92	166,08
23	LIMPADOR MULTIUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	UND	100	3,99	399,00
24	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	240	4,86	1.166,40
25	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	PAR	30	3,49	104,70
26	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM ZINCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM E COM ADESIVO	UND	12	7,04	84,48
27	PANO DE PRATO, MEDINDO 48X88CM	UND	100	3,82	382,00
28	PANO PARA CHÃO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	UND	120	3,46	415,20
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHAS DUPLAS PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, ROLOS DE 30 METROS CADA PACOTE COM 4 UND	PCT	120	4,66	838,80
30	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 19CM	PCT	60	5,38	322,80
31	PASTILHA SANITÁRIA COM PRENDEDOR PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 35G NO MÍNIMO, DIVERSOS AROMAS E EMBALAGEM.	UND	180	2,15	387,00
32	PRATO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	120	2,15	258,00
33	RODO COM CORPO PLÁSTICO COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UND	12	10,35	124,20
34	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5UND, 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	50	10,7733	538,50
35	SABÃO EM PÓ, 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	250	4,91	1.227,50
36	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	48	5,39	258,72
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA E EMBALAGEM COM 100.	PCT	200	20,81	4.162,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO, REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA E EMBALAGEM COM 100.	PCT	200	11,30	2.260,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO, REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA E EMBALAGEM COM 100.	PCT	200	18,10	3.620,00
40	VASSOURA DE PÊLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,3 MT.	UND	24	8,33	199,92
41	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA MEDINDO	UND	24	9,54	228,96

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

APROXIMADAMENTE 1,3 MT	
VALOR TOTAL ESTIMADO: TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 30.779,84

1.2. O(s) item(ns) objeto da presente contratação esta(ão) dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a prorrogação na forma lei.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição de material de limpeza visa manter a assepsia nos ambientes públicos, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de microrganismos dentro do espaço de funcionamento da sede da Câmara Municipal;

2.2. Considerando que além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais de limpeza pelos diversos usuários, como também para suprir as atividades cotidianas de consumo de materiais a toda a Administração;

2.3. Considerando em manter o pleno funcionamento e manutenção das atividades realizadas na câmara municipal de Nova Cruz/RN no atendimento do interesse coletivo;

2.4. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de material de limpeza se descartáveis atendem a totalidade dos itens especificados no lote sem prejuízo para a administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.2. O fornecimento deverá ser realizado na sede da Contratada, devendo ocorrer no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.

3.3. Considera-se, o objeto em questão, para manter o pleno funcionamento e manutenção das atividades praticadas nesta Edilidade, bem como as ações desenvolvidas diariamente que são de extrema relevância a população em geral.

3.4. Entregar os produtos mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

Da Subcontratação

3.5. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

3.6. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

4.2. O fornecimento dos bens deverá ser executado na Sede da CONTRATADA, localizada na Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, Nova Cruz/RN.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6. A Câmara Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomeendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da pesquisa mercadológica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER	01 – Legislativo
ÓRGÃO	01.001 – Câmara Municipal
FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa
SUB-FUNÇÃO	0001 – Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários

Nova Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

Michael Wenderson da Silva
Responsável pela Elaboração do TR

Autorizado por:

Gelson Vitor
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede na Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, Resolução Legislativa nº 001/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
			LOTE		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.471.906/0001-04
PROMITENTE CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA AJUSTADA.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede na Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, Processo n.º **110.002/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do DISPENSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20__.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1......O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2......No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de NOVA CRUZ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

NOVA CRUZ/RN, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

LOGRADOURO:			Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:			TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.				

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CÂMARA MUNICIPAL**
DE NOVA CRUZ**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**
PROCESSO Nº 110.001/2024**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.471.906/0001-04**, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº **004/2024-GP**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h do dia 23/02/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/02/2024 às 08h;**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances: 28/02/2024 às 14h01min;**
- 4 – **A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**
- 5 – **DO REGISTRO DE PREÇOS:**
 - 5.1.5 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A**

, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2 - A contratação ocorrerá único Lote, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.3.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h01min (oito horas e um minuto)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta (28/02/2024), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.7.1 - Considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.2 - A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após realização de diligência que demonstre a ausência de comprovação de que o custo do licitante NÃO ultrapassa o valor da sua proposta.

5.7.3 - Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o participante deverá apresentar, no prazo determinado em diligência, o Demonstrativo de Formação de Preço (DFP) e a Planilha de Preços Unitários, bem como as demais justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.1 - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.6 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6.2 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.6.3 - ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

9.6.4 - ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA.

Nova Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JULIANE FIRMINO DA SILVA
Agente de Contratação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	PCT	240	4,31	1.034,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	7,08	169,92
3	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	10	29,50	295,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	PCT	60	4,68	280,80
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS	PCT	200	4,56	912,00
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS	PCT	200	4,06	812,00
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	250	5,17	1.292,50
8	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.COM SELO ABIC	PCT	200	8,69	1.738,00
9	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM	KG	50	21,84	1.092,00
10	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	25	7,41	185,25
11	CHÁ SACHE- SABORES DIVERSOS, CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	CX	30	3,54	106,20
12	COLORÍFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	PCT	15	0,91	13,65
13	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	15	1,78	26,70
14	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	UND	25	2,48	62,00
15	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	1,98	495,00
16	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE	KG	75	16,10	1.207,50
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	150	8,60	1.290,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	PESO LÍQUIDO 200 GM E PRAZO DE VALIDADE.				
18	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA	PCT	100	3,52	352,00
19	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	50	6,36	318,00
20	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE	BDJ	75	17,80	1.335,00
21	PÃO DE FORMA T - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO	PCT	50	7,84	392,00
22	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15	5,78	86,70
23	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	KG	75	6,55	491,25
24	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	KG	75	6,49	486,75
25	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	KG	75	6,81	510,75
26	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO	KG	25	32,64	816,00
27	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	25	42,73	1.068,25
28	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10	1,27	12,70
29	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	25	7,35	183,75
30	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA,	UND	20	2,92	58,40

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: DEZESSETE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.				0

1.2. O(s) item(ns) objeto da presente contratação esta(ão) dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a prorrogação na forma lei.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens que compõem a presente demanda diante da necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios mínimos aos servidores públicos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores desta Casa, especialmente por ocasião das sessões ordinárias e extraordinárias, além das reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal.

2.2. Justifica-se a aquisição dos itens que compõem a presente demanda diante da necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios mínimos aos servidores públicos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores desta Casa, especialmente por ocasião das sessões ordinárias e extraordinárias, além das reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal;

2.3. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios atendem a totalidade dos itens especificados no lote sem prejuízo para a administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.2. O fornecimento deverá ser realizado na sede da Contratada, devendo ocorrer no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.

3.3. Considera-se, o objeto em questão, para manter o pleno funcionamento e manutenção das atividades praticadas nesta Edilidade, bem como as ações desenvolvidas diariamente que são de extrema relevância a população em geral.

3.4. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

3.5. As verduras, legumes, hortaliças e folhas deverão ser de boa qualidade, estarem frescas, inteiras e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, deverão se apresentar intactas e firmes.

3.6. Todas as verduras, legumes, hortaliças e folhas, deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

3.7. A Entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência congelados e/ou refrigerados deverão ocorrer em veículo e/ou meio devidamente refrigerado, sob pena de não recebimento pelo setor competente da Câmara Municipal.

3.8. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira

Da exigência de amostra

3.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

3.9.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço: Rua Capitão José da Penha, 08, Centro, Nova Cruz/RN, na Sede da Câmara Municipal.

3.9.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 3.8.2

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 3.9.4.** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 3.9.5.** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 3.9.6.** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 3.9.7.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 3.9.8.** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 3.9.9.** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 3.8.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 3.9.10.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.
- 3.9.11.** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

- 3.10.** Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

- 3.11.** **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
- 4.2.** Os bens deverão ser entregues na Sede da CONTRATADA.
- 4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.
- 4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 6.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 6.6.** A Câmara Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da pesquisa mercadológica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER	01 – Legislativo
ÓRGÃO	01.001 – Câmara Municipal
FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa
SUB-FUNÇÃO	0001 – Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários

Nova Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

Michael Wenderson da Silva
Responsável pela Elaboração do TR

Autorizado por:

Gelson Vitor
Vereador Presidente

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede na Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, Resolução Legislativa nº 001/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2024, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para

, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ENDEREÇO:					
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.471.906/0001-04
PROMITENTE CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/__/__ PARA A

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA AJUSTADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede na Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**, Processo n.º **110.001/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do DISPENSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _/_____/____ e encerramento em 31/12/20____.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.**

3.1...... O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2...... No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de NOVA CRUZ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

NOVA CRUZ/RN, de de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
GELSON VITOR
 VEREADOR PRESIDENTE - CONTRATANTE

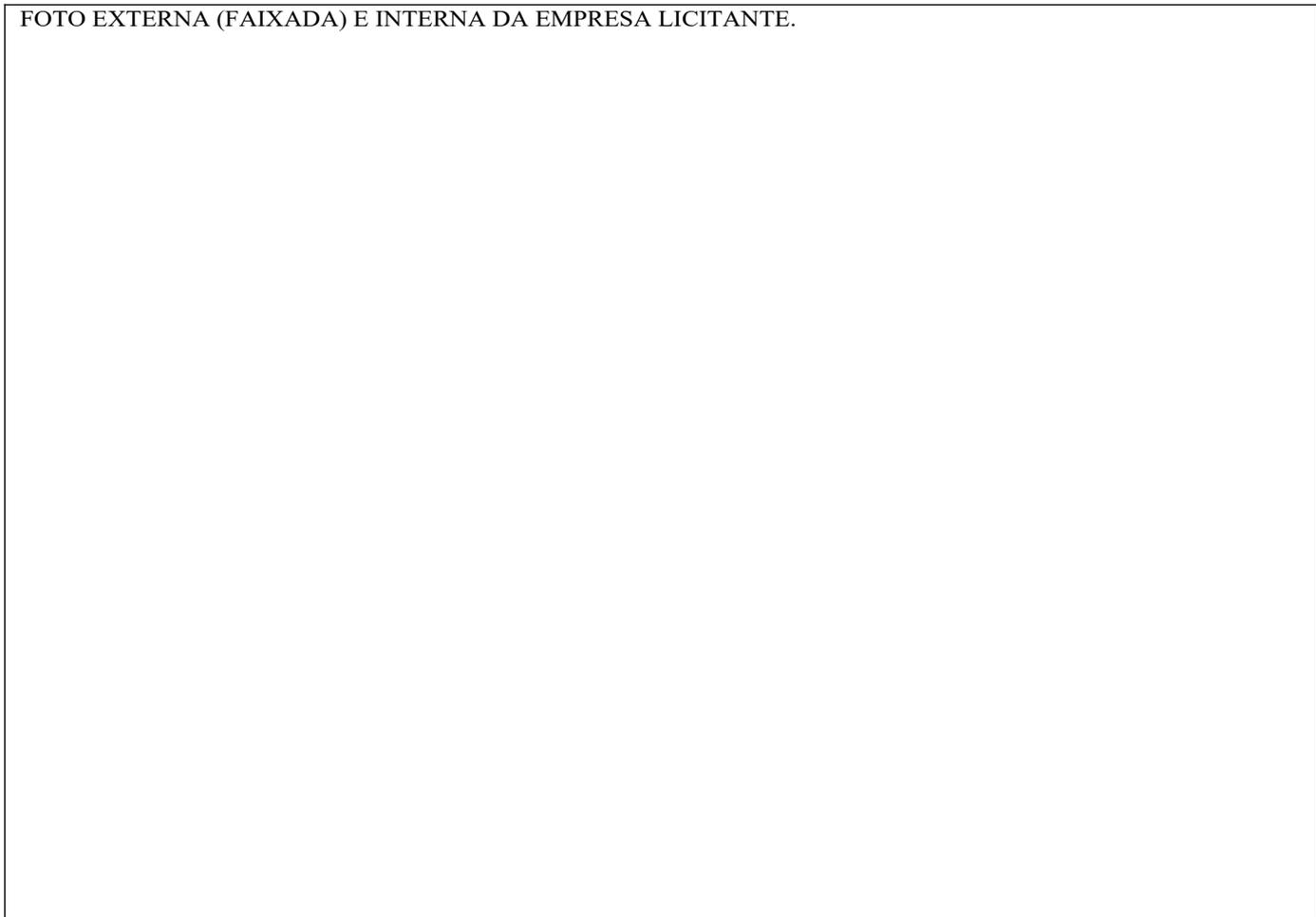
CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
LOGRADOURO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

HELOÍSA MARIA S. ALVES